



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG.**

Às 08h e 30 min do dia 25 de fevereiro de 2010, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 15ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Av. Augusto de Lima, 1.234, 15º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, **Dr. José Ricardo Dily**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Terezinha Lisieux dos Santos Nunes Meira, pelos servidores, Ana Cristina Andrade de Freitas, Ane Caroline de Mendonça, Andréa Christina de Mendonça, Adriane Garcia Pereira Brito Cássia Valle, Jane da Conceição Rodrigues Antunes Guimarães, Lana Tanure Moreira, Lívia Maria Ramos, Mabel Malta Souza Santos, Marislei Silva Dias, Priscila Augusta Coimbra Mascarenhas e Rosângela Amin Bragança e Mauro Lúcio da Silva Pereira (funcionário FENEIS). Ausente a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Ana Maria Amorim Rebouças, que encontra-se substituindo no Egrégio Tribunal.

Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

**I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo constam os registros de duzentos e trinta e oito reclamações até a presente data, média de 9,1 processos por dia útil, constatando-se um aumento da ordem de 18,79% no número de reclamações distribuídas em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

**b) PAUTA** – Os processos de **rito sumaríssimo** estão com audiência designada até o dia 11/03/2010 e os de **rito ordinário** com audiências designadas até 19/04/2010. Os processos em que houve a designação de audiência para **prosseguimento da instrução** estão com a pauta até o dia 21/05/2010.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu, no presente exercício, trinta e sete cartas precatórias, das quais treze foram devolvidas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu, no presente exercício, vinte e três cartas precatórias, dentre as quais os Juízos Deprecados devolveram seis.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de duzentos e noventa e três autos de processos em instância superior, sendo que cinquenta e quatro foram enviados no presente exercício.

**f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – há vinte e oito autos de processos com carga, **no prazo**.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** – existem sessenta e oito autos de processos com carga, das quais dezesseis vencidas e cobradas.

**h) CARGA PARA PERITOS** – constam dezesseis autos de processos com carga, das quais quatro vencidas e cobradas.

**i) MANDADOS EXPEDIDOS** – foram apurados noventa mandados expedidos no ano em curso, **no prazo**.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – há trinta e oito autos de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** – existem oitocentos e treze processos em execução, dos quais setecentos e sessenta do Quadro I (em andamento) e cinquenta e três do Quadro XII (execução previdenciária), dados esses extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

**I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com o levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 15ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu cento e oitenta e um processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

**II) PROCESSOS EXAMINADOS** - foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**1º) PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia da correição, havia dezesseis processos, sendo oito de **rito sumaríssimo**, quatro de **rito ordinário** e três **instruções** e uma **tentativa de conciliação na execução**.

Examinados os processos de n°s 0135/10, 1758/09, 1732/09, 0128/10, 0130/10, 0132/10, 1729/09, 1726/09, 1737/09 e 0325/08, constatou-se estarem **em ordem**.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Foram verificados os seguintes aspectos relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

**2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Examinados os autos dos processos de n.ºs 90024/10, 90025/10, 90026/10, 90027/10, 90034/10, 90046/09, 90141/08, 90154/09 e 90236/09.

Foram verificados os registros da tramitação na capa do processo; a regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); os prazos de expedição; o cumprimento e devolução de mandados; a regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e a regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

Nos autos dos processos n.ºs 90141/08 e 90046/09 constatou-se o excesso de prazo na prática dos atos processuais, justificado pela Secretaria com certidão nos autos em razão do acúmulo de serviço.

**3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos de n.ºs 1763/09, 1354/08, 0135/09, 1060/09, 1502/09, 0185/04, 0852/09, 0034/09, 0824/08 e 0453/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e à baixa da devolução no sistema e autuação.

**4º) EM FASE DE EXECUÇÃO** – Examinados os processos de n.ºs 0826/07, 0311/07, 0013/08, 0544/07, 1609/02, 1076/04, 1066/07, 1342/06, 0050/07.

Foram analisados aspectos relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz(a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

Verificou-se que os autos dos processos n.ºs 0826/07 (f.69), 0311/07 (f. 97), 0013/08 (f. 90) estavam sem movimentação desde setembro/09, assim como os autos do processo 1342/09 (f. 128) que se encontram sem movimentação desde julho/09.

**5º) ADIADOS *SINE DIE*** - Informou a Sra. Diretora de Secretaria que não há processos *sine die* em tramitação na 15ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

**6º) SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** - Examinados os autos dos processos de n.ºs, 0002/10, 0005/10, 0006/10, 0017/10, 0021/10, 0101/10, 00681/09, 0626/09, 0013/09, 00641/09, observou-se estarem **em ordem**.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

**7º) INQUÉRITO** – Informou a Sra. Diretora de Secretaria que não há processo de inquérito em tramitação na 15ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

**8º) JULGADOS** - Examinados os processos de n.ºs 01142/09, 0838/09, 01157/09, 0003/09, 0188/09, 0709/09, 1199/09, 1149/09, 1011/09 e 1025/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a)); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**Recomenda-se à MM. Juiza que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.**

**9º) ARQUIVADOS** – Examinados os processos de n.ºs 1723/09, 0705/09, 0657/08, 0726/09, 0712/09, 0930/09, 0782/09, 0915/09, 0252/09 e 1550/04.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**Observou-se, nos autos dos processos examinados, a ausência de despacho do (a) Juiz (a) determinando o arquivamento, embora autorizado pela letra “p” do artigo 4º da Portaria 01/98. Verificou-se, também, o descumprimento de determinações constantes na ata de audiência como devolução de documentos, intimação ao INSS e carimbo em branco.**

**10º) PRECATÓRIOS** – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que não há processos com precatório expedido em tramitação na 15ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no ano em curso.

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 22 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 55 dias para as de **rito ordinário**, 111 dias para as audiências de **instrução**, dados esses apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou a disponibilidade de 14 dias para o **rito sumaríssimo** (11/03/2010), 53 dias para as audiências de **rito ordinário** (19/04/2010) e 105 dias para as **instruções** (09/06/2010).

**Observação:** Na correição realizada no dia 19 de abril de 2009, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de quinze dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, quarenta e oito dias para o **rito ordinário** e de noventa e um dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de treze dias para **rito sumaríssimo**, vinte e quatro dias para o **procedimento comum** e de setenta e oito dias para as **instruções**.

No exercício de 2009, apurou-se que, em 231 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 519 sentenças de conhecimento, média de 2,3 por dia, 261 decisões de embargos de declaração, média de 1,2 por dia, e 89 embargos à execução, média de 0,4 por dia, totalizando 869 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,8 por dia de expediente forense.

No mês de janeiro de 2010, foram proferidas onze sentenças de conhecimento, doze decisões de embargos de declaração e treze decisões de embargos à execução.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de janeiro de 2010, realizou 46 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 5 por dia; 39 de **procedimento comum**, média de 4 por dia; 4 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,4 por dia; 22 audiências de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**instrução**, média de 2 por dia, totalizando 111 audiências, média de 11 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve dez dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 15ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira; sendo as segundas a partir de 13h 00min e de terça a sexta-feira a partir das 08h e 30 min. O intervalo entre o início das audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumaríssimo e para as de rito ordinário é de 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, dezesseis audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

**SUBSTITUIÇÃO E AUXÍLIO FIXO:**

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se, após exame dos relatórios estatísticos mensais apresentados pela Diretora da Secretaria, que:

a) substituição: o MM. Juiz Substituto, Dr. Marcelo Ricardo, substituiu a Juíza Titular nos períodos de 18/7 a 31/7, de 1o./8 a 31/8, de 1o./9 a 18/10 e de 18/11 a 30/11;

b) juiz auxiliar fixo: o MM. Juiz José Ricardo Dily atuou nos períodos de 1o./09 a 30/09, de 1o./10 a 18/10 e de 18/11 a 30/11.

**ATUAÇÃO CONJUNTA:** nos períodos de 1o./09 a 18/10 e de 18/11 a 30/11/2009.

Releva salientar que, nos períodos acima assinalados, a MM. Juíza Titular, Dra. Ana Maria Amorim Rebouças esteve substituindo no Tribunal ou em gozo de férias.

**Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.**

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 900 despachos por semana.

**V) PRODUÇÃO-** Do total de 1.737 processos recebidos no exercício de 2009, média de 7,5 por dia útil, 279 pendentes de 2008, sendo 20 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.716 processos, registrando uma produção de 84,28 %, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2008 (1.635 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 5,9% no número de processos recebidos e uma diminuição de 0,65% na produtividade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**VI) PORTARIAS** – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontra-se em vigor na 15ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte a portaria 01/98, que disciplina a prática de atos ordinatórios.

**VII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo, nem sempre, emprega todas as ferramentas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 15ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

**VIII) ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Verificou-se que o atendimento no balcão da Secretaria é de boa qualidade, com o atendimento ágil e de bom nível aos jurisdicionados. Verificou-se, também, que não é utilizado o sistema de senhas disponibilizado pelo Tribunal.

**IX) DA SECRETARIA** – Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e adotados, como roteiros, os itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o bom atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria, sob a direção da Diretora Terezinha Lisieux dos Santos Nunes Meira.

**X) RECOMENDAÇÕES** –

a) seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição de cartas precatórias inquiritórias, consoante recomendação da Corregedoria Geral do TST;

b) seja observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, e expressamente endossada pelo Corregedor Regional, no sentido de que a presença do Juiz Auxiliar deva importar em acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) seja estimulada a realização de audiências semanais em processo na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

d) seja observado o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) seja revista a letra “p” do artigo 4º da Portaria 01/98, uma vez que a decisão de arquivamento constitui ato a ser praticado pelo MM. Juízo;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

f) seja observado o impulso oficial, evitando fiquem paralisados os autos dos processos, bem como sejam observados os prazos processuais para cumprimento dos despachos;

g) sejam utilizadas, inclusive de ofício, as ferramentas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD, com o fito de agilizar e tornar efetiva a execução.

**XI) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso, utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

**XII) OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor propugnou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional atribuída à Justiça do Trabalho pela Constituição da República.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pela Diretora de Secretaria que deverá colher assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda.

**LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT**  
**Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região**

**JOSÉ RICARDO DILY**  
**Juiz do Trabalho Substituto**

**TEREZINHA LISIEUX DOS SANTOS NUNES MEIRA**  
**Diretora de Secretaria**

Ana Cristina Andrade de Freitas, Ane Caroline de Mendonça,

Andréa Christina de Mendonça, Adriane Garcia Pereira Brito Cássia Valle,

Jane da Conceição Rodrigues Antunes Guimarães, Lana Tanure Moreira,

Lívia Maria Ramos, Mabel Malta Souza Santos, Marislei Silva Dias,

Priscila Augusta Coimbra Mascarenhas, Rosângela Amin Bragança